PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a ***Associação Desportiva Real Alecrim - ADRA.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ***Associação Desportiva Real Alecrim - ADRA***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.237.742/0001-55, com sede e foro no Município do Natal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de abril de 2026

ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Real Alecrim - ADRA, entidade que, há anos, desenvolve relevante labor de cunho comunitário no Município do Natal, com notória repercussão no fomento ao desporto, à cidadania e à integração social.

Trata-se de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que se consolidou como verdadeiro instrumento de inclusão, promoção do bem-estar e fortalecimento de vínculos comunitários, mediante ações permanentes direcionadas à população local, em especial a crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade.

A ADRA, conforme se depreende do art. 2º de seu Estatuto Social, tem por finalidade promover a integração e o desenvolvimento sóciodesportivo da comunidade, estimulando a cidadania, o bem-estar e a integração local; fomentar o futebol e demais modalidades esportivas, em todas as suas categorias; bem como promover copas, torneios, fóruns, seminários, encontros, exposições, festivais, mostras, oficinas e eventos afins, observadas as normas e a legislação vigente. Soma-se a isso a atuação estatutária voltada a oferecer apoio a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da assistência social, contribuindo para a superação de desigualdades e a melhoria da qualidade de vida.

Ainda no espectro de suas finalidades institucionais, a associação prevê desenvolver projetos educacionais que favoreçam o aprendizado, a formação integral e a qualificação profissional, além de implementar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, fomentando o diálogo, a solidariedade e a promoção das relações familiares e comunitárias.

Outrossim, contempla iniciativas que promovem a conscientização ambiental e o desenvolvimento sustentável, bem como ações na promoção e garantia dos direitos humanos, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reforçando sua vocação para a transformação social e para o aperfeiçoamento do tecido comunitário.

Cumpre ressaltar que se encontram acostados ao presente Projeto de Lei os documentos exigidos pela legislação municipal aplicável ao reconhecimento de utilidade pública,

notadamente o Estatuto Social, o comprovante de inscrição no CNPJ e demais peças comprobatórias necessárias, evidenciando o atendimento aos requisitos formais pertinentes.

Destarte, pelo conjunto de suas finalidades estatutárias e pelo impacto social que suas ações irradiam no âmbito do Município do Natal, a Associação Desportiva Real Alecrim - ADRA revela-se plenamente merecedora do reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

À vista do exposto, e considerando que a Associação em destaque preenche o que dispõe os comandos normativos insertos na Lei Municipal nº 7.128/21, conforme se depreende da documentação em anexo, peço o apoio dos ilustres Pares para aprovação desta medida legislativa.

Natal/RN, 13 de abril de 2026.

ALDO CLEMENTE
Vereador – PSDB

- ANEXOS -

DOCUMENTOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.128/2021

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocam-se todos os associados da Associação Desportiva Real Alecrim, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em:

Data: 08 de outubro de 2025.
Hora: 9 horas.
Local: Sede da Associação Desportiva Real Alecrim, situada à Rua Presidente Sarmento, número 975, no bairro Alecrim, em Natal/RN.

Ordem do Dia:

a) Eleição de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Desportiva Real Alecrim.

Natal/RN, 08 de setembro de 2025.

Júlio Marcos da Silva
CPF: 831.503.407-30
Presidente da Associação Desportiva Real Alecrim

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Especial de Pessoas Jurídicas,

A Associação Desportiva Real Alecrim, por seu presidente Júlio Marcos Silva, inscrito no CPF número 831.503.407-30, residente e domiciliado na Rua Presidente Sarmento, número 975, bairro Alecrim, em Natal/RN, vem, respeitosamente, requerer o registro **eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de outubro de 2025.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Natal/RN, 09 de outubro de 2025.

Júlio marcos Silva

Júlio Marcos Silva
CPF: 831.503.407-30
Presidente da Associação Desportiva Real Alecrim

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mês de outubro de 2025, às 09 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Associação Desportiva Real Alecrim, situada na Rua Presidente Sarmento, número 975, bairro Alecrim, em Natal/RN, os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme convocação prévia nos termos do Estatuto Social.

Júlio Marcos Silva, presidente da mesa, declarou aberta a Assembleia Extraordinária, informando que a mesma tem por finalidade a eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Desportiva Real Alecrim, para o mandato de 04 (quatro) anos, em conformidade com o Estatuto Social, reformado em 07 de setembro de 2024.

Em seguida, foi registrada a inscrição da chapa única denominada, composta pelos seguintes Associados Efetivos:

i) **Presidente:** Júlio Marcos Silva, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF número 831.503.407-30, residente à Rua Presidente Sarmento, número 975, bairro Alecrim, em Natal/RN;

ii) **Vice-Presidente:** Sergio Durval Lucena de Oliveira, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF número 063.058.404-40, residente à Rua Pastor Francisco Gonzaga, número 1600, bairro Alecrim, em Natal/RN;

iii) **Tesoureiro:** Antônio César Ferreira Moura, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF número 032.351.421-36, residente à Rua Presidente Sarmento, número 971, bairro Alecrim, em Natal/RN;

iv) **Conselho Fiscal (Membro Efetivo):** Paulo Marcio Paiva de Araújo, brasileiro, casado, entregador, portadora do CPF número 057.545.444-06, residente à Rua Presidente Sarmento, número 971, bairro Alecrim, em Natal/RN;

v) **Conselho Fiscal (Membro Efetivo):** Vitor Saulo dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF número 020.303.364-75, residente à Avenida Alexandrino de Alencar, número 908, bairro Barro Vermelho, em Natal/RN;

vi) **Conselho Fiscal (Membro Efetivo):** Ilsimar de Almeida Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF número 012.851.687-98, residente à Avenida Presidente Costa e Silva, número 226, bairro Alecrim, em Natal/RN;

vii) **Conselho Fiscal (Suplente)**: Emanoel Moreira de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF número 090.151.174-97, residente à Rua Maestro Valdemar de Almeida, sem número, bairro Alecrim, em Natal/RN;

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

viii) **Conselho Fiscal (Suplente):** Alex Assis de Araújo, brasileiro, casado, contabilista, portadora do CPF número 070.146.734-75, residente à Rua Doutor Álvaro Navarro, número 28, bairro Alecrim, em Natal/RN

ix) **Conselho Fiscal (Suplente):** Diego Tavares Maia, brasileiro, caso, gerente comercial, portadora do CPF número 068.327.244-62, residente à Rua Dos Caicos, número 1260, no bairro Alecrim, em Natal/RN.

Colocada em votação, a chapa foi eleita por aclamação, em conformidade com o Estatuto Social.

Nada mais havendo a tratar, foi dada a posse imediata aos eleitos, que assumem a gestão a partir desta data.

Eu, Ilsimar de Almeida Neto, secretário da mesa, lavrei a presente ata, lida e aprovada.

Natal/RN, 08 de outubro de 2025.

Júlio marcos Silva

Júlio Marcos da Silva
CPF: 7831.503.407-30

ILSIMAR DE ALMEIDA NETO

Ilsimar de Almeida Neto
CPF: 012.851.687-98

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

DATA: 08 DE OUTUBRO 2025
LOCAL: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REAL ALECRIM (RUA PRESIDENTE SARMENTO, 975. BAIRRO ALECRIM. NATAL/RN)
HORA: 09 HORAS

LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome	CPF	Cargo	Assinatura
1	Júlio Marcos Silva	831.503.407-30	Presidente	
2	Sergio Durval Lucena de Oliveira	063.058.404-40	Vice-Presidente	
3	Antônio César Ferreira Moura	032.351.421-36	Tesoureiro	
4	Paulo Marcio Paiva de Araújo	057.545.444-06	Conselho Fiscal (Membro Efetivo)	
5	Vitor Saulo dos Santos	020.303.364-75	Conselho Fiscal (Membro Efetivo)	
6	Ilsimar de Almeida Neto	012.851.687-98	Conselho Fiscal (Membro Efetivo)	
7	Emanoel Moreira de Moraes	090.151.174-97	Conselho Fiscal (Suplente)	
8	Alex Assis de Araújo	070.146.734-75	Conselho Fiscal (Suplente)	
9	Diego Tavares Maia	068.327.244-62	Conselho Fiscal (Suplente)	

RELAÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Diretoria Executiva

Presidente:
Nome: Júlio Marcos Silva
Nacionalidade / Estado Civil: Brasileiro, viúvo
Profissão: Empresário
CPF: 831.503.407-30
Endereço: Rua Presidente Sarmento, nº 975, Bairro Alecrim, Natal/RN

Vice-Presidente:
Nome: Sergio Durval Lucena de Oliveira
Nacionalidade / Estado Civil: Brasileiro, casado
Profissão: Corretor de imóveis
CPF: 063.058.404-40
Endereço: Rua Pastor Francisco Gonzaga, nº 1600, Bairro Alecrim, Natal/RN

Tesoureiro:
Nome: Antônio César Ferreira Moura
Nacionalidade / Estado Civil: Brasileiro, divorciado
Profissão: Empresário
CPF: 032.351.421-36
Endereço: Rua Presidente Sarmento, nº 971, Bairro Alecrim, Natal/RN

Conselho Fiscal (Membros Efetivos)

Nome: Paulo Marcio Paiva de Araújo
Nacionalidade / Estado Civil: Brasileiro, casado
Profissão: Entregador
CPF: 057.545.444-06
Endereço: Rua Presidente Sarmento, nº 971, Bairro Alecrim, Natal/RN

Nome: Vitor Saulo dos Santos
Nacionalidade / Estado Civil: Brasileiro, casado
Profissão: Empresário
CPF: 020.303.364-75
Endereço: Avenida Alexandrino de Alencar, nº 908, Bairro Barro Vermelho, Natal/RN

Nome: Ilsimar de Almeida Neto
Nacionalidade / Estado Civil: Brasileiro, casado
Profissão: Empresário
CPF: 012.851.687-98
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 226, Bairro Alecrim, Natal/RN

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

Conselho Fiscal (Membros Suplentes)

Nome: Emanoel Moreira de Moraes
Nacionalidade / Estado Civil: Brasileiro, casado
Profissão: Empresário
CPF: 090.151.174-97
Endereço: Rua Maestro Valdemar de Almeida, s/n, Bairro Alecrim, Natal/RN

Nome: Alex Assis de Araújo
Nacionalidade / Estado Civil: Brasileiro, casado
Profissão: Contabilista
CPF: 070.146.734-75
Endereço: Rua Doutor Álvaro Navarro, nº 28, Bairro Alecrim, Natal/RN

Nome: Diego Tavares Maia
Nacionalidade / Estado Civil: Brasileiro, casado
Profissão: Gerente comercial
CPF: 068.327.244-62
Endereço: Rua dos Caicós, nº 1260, Bairro Alecrim, Natal/RN

Natal/RN, 08 de outubro de 2025.

Júlio Marcos da Silva
CPF: 831.503.407-30
Presidente da Associação Desportiva Real Alecrim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.237.742/0001-55 MATRIZ		19/01/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA REAL ALECRIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE COSTA E SILVA	266	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.032-300	ALECRIM	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FSANTIAGOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	(84) 9189-7770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **21:45:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

F. SANTIAGO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Rua Belo Monte 213, Cidade da Esperança – Natal/RN
CNPJ: 61.422.207/0001-49
E-mail: fsantiagocontabilidade@gmail.com | Telefone: 84 99913-0951

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Eu, Fernando Luís Santiago Junior, contador responsável pela **Associação Desportiva Real Alecrim, CNPJ 63.237.742/0001-55, data de abertura 19/01/2023**, declaro para os devidos fins que a associação abaixo identificada não apresentou qualquer movimentação financeira no período compreendido desde a sua abertura até a presente data, motivo pelo qual não existe Balanço Patrimonial e/ou Financeiro registrado

Declaro, ainda, que esta informação é verdadeira e pode ser utilizada junto aos órgãos competentes para comprovação da ausência de operações financeiras.

Natal 28 de novembro de 2025.

FERNANDO LUIS SANTIAGO JUNIOR:02529663416

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIS SANTIAGO JUNIOR:02529663416
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Múltipla, cn=FERNANDO LUIS SANTIAGO JUNIOR:02529663416
Dados: 2025.11.28 09:30:17 -03'00'

Fernando Luis Santiago Junior
Contador
CRC RN 007477/O-6

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA)
Sede: Rua Presidente Sarmento, nº 975, Bairro Alecrim, Natal/RN.

Eu, Júlio Marcos Silva, CPF 831.503.407-30, Presidente da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), declaro, para os devidos fins e a quem interessar possa, que:

1. Os cargos da Diretoria desta associação não são remunerados, inexistindo pagamento de salários, pro labore, gratificações, jetons, bônus, participação em resultados ou quaisquer vantagens pecuniárias correlatas.
2. A atuação dos diretores é voluntária, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável às organizações da sociedade civil, vedada a distribuição de excedentes sob qualquer forma.
3. É admitido ressarcimento de despesas estritamente necessárias ao desempenho das funções (ex.: deslocamento, alimentação, hospedagem), desde que previamente autorizadas e devidamente comprovadas com documentos fiscais, sem caracterizar remuneração.
4. A entidade observa boas práticas de governança e transparência, mantendo registros contábeis e prestação de contas anual aos associados e aos órgãos competentes, conforme o Estatuto.
5. A presente declaração é emitida para fins de registro, comprovação e instrução de processos perante cartórios, instituições financeiras, administrações públicas e parceiros.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2025.

Julio Marcos Silva

Júlio Marcos Silva
Presidente – Associação Desportiva Real Alecrim
CPF: 831.503.407-30

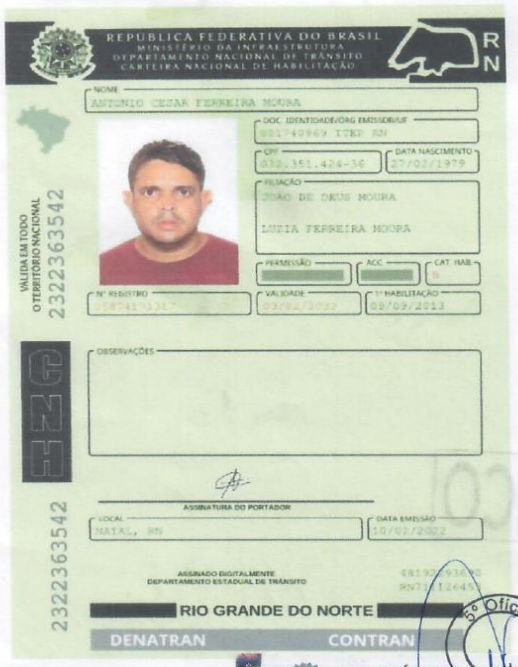

2º Ofício de Notas de Natal
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-350 - Natal-R
Tel.: 84 3222-2220 cartorio@2oficionatal.com.br - Oficial: Sérgio Procópio de Mour
Reconheço a firma de JULIO MARCOS SILVA por autenticidade do que dou fé.
Natal/RN, 27 de Janeiro de 2026 09:30:53
Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20260094953000804BQFF
Usuário: george.
BA 001754158



Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Válido Somente Autenticação Acima

EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º A Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), fundado em 20 de novembro de 2022, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei nº 6.015/73.com sede na Rua Presidente Sarmento, número 975, no bairro Alecrim, na cidade de Natal/RN, CEP 59.032-400, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, sem qualquer distinção.

Art. 2º A Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) tem por finalidade:

I - Promover a integração e o desenvolvimento sócio desportivo da comunidade, estimulando a cidadania, o bem-estar e a integração local;

II - Fomentar o futebol, assim como qualquer modalidade esportiva, em todas suas categorias;

III - Promover copas, torneios, fóruns, seminários, encontros, exposições, festivais, mostras, oficinas e outros eventos afins, observando as normas e legislação atualmente em vigor;

IV - Oferecer apoio a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, através da assistência social, contribuindo para a superação de desigualdades e a melhoria da qualidade de vida;

V - Desenvolver projetos educacionais que favoreçam o aprendizado, a formação integral e a qualificação profissional;

VI - Implementar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos que fomentem o diálogo, a solidariedade e a promoção das relações familiares e comunitárias;

VII - Promover iniciativas que contribuam para a conscientização ambiental e para o desenvolvimento sustentável nas comunidades atendidas;

VIII - Atuar na promoção e garantia dos direitos humanos, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

IX - Empoderar pessoas em vulnerabilidade, através do protagonismo, para que sejam agentes de mudança em suas comunidades, desenvolvendo liderança, responsabilidade social e visão de futuro;

X - Construir, implementar e manter estrutura física de campos, quadras, ginásios, estádios e/ou outros equipamentos comunitários utilizados para o desenvolvimento de práticas esportivas, assim como, para as demais ações institucionais;

XI - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura, apoiando e estimulando a preservação de valores e espaços culturais.

§ 1º. As fontes de recursos para a manutenção da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), serão as contribuições dos Associados, doações, empréstimos, convênios, contratos, parcerias federal, estadual, municipal e internacional, subsídios, legados, bens oriundos de outras Associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis.

CAPÍTULO II

Dos Associados - Direitos, Deveres e Exclusão

Art. 3º A Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) é constituído por número ilimitado de Associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: os que participarem da Assembleia Geral de Fundação da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) e assinarem a ata de Fundação;

II - Efetivos: Todos aqueles, cujos nomes sejam aceitos e aprovados pela Diretoria, mediante proposta apresentada a Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA);

III - Beneméritos: Todos aqueles que doarem a Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), donativos em importâncias, cujo teto mínimo seja o estabelecido pela diretoria, ou que prestarem relevantes serviços a Associação Desportiva.

§ 1º. Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocas.

§ 2º. Os Associados têm direitos iguais.

§ 3º. A qualidade de Associado é intransmissível.

§ 4º. Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função, que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto Social.

§ 5º. Os Associados da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), não respondem solidários, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 4º A Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 5º Dos direitos dos Associados:

I - Reger-se por regulamentação e normas que lhe seja assegurada a sua autonomia, desde que não colida com as disposições pertinentes a da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) ou emanadas dos órgãos de hierarquia superior, de disciplina do desporto;

II - Apresentar protestos, propor reconsideração ou recurso dos atos que considere lesivos, aos seus interesses e direitos, observadas as normas do presente Estatuto Social e Legislação pertinentes;

7915

III - Propor alterações do presente Estatuto Social e das disposições regulamentares, apoiadas por maioria absoluta dos Associados;

IV - Receber e tomar ciência das comunicações oficiais da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA); e

V - Votar e ser votado, se Associado Efetivo, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 6º São deveres dos Associados:

I - Participar das Assembleias da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) na condição e forma prevista neste Estatuto Social;

II - Colocar-se à disposição da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), assim como demais entidades superiores, quando convocados;

III - Manter suas informações cadastrais atualizadas junto a Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA).

SEÇÃO I

Da Admissão do Associado

Art. 7º A admissão do Associado será mediante aprovação da Diretoria da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) em Assembleia Geral.

SEÇÃO II

Da Demissão do Associado

Art. 8º É direito do Associado, demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), o seu pedido de demissão, exceto em caso de utilização de benefícios, ainda em cumprimento de carência.

SEÇÃO III

Da Exclusão do Associado

Art. 9º A exclusão do Associado se dará nas seguintes questões:

I - Violar o Estatuto Social;

II - Difamar, caluniar ou injuriar a Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), seus membros, Associados ou objetos;

III - Contrariar as decisões das Assembleias Gerais;

IV - Praticar conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

§ 1º. Fica assegurado, o prévio direito de defesa a todos os Associados, quando lhe forem imputadas infrações contra o presente Estatuto Social, cabendo-lhes ainda, na hipótese de Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação para a Diretoria, a convocação de Assembleia Geral especialmente para este fim.

§ 2º. Nenhuma penalidade será imposta sem prévia anuência do Associado, que poderá aduzir defesa, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, devendo esta, ser enviada através de carta com protocolo de recebimento.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Deliberativos e administrativos

Art. 10 A Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), dela participando todos os Associados Efetivos, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Apreciar e julgar o balanço do exercício anterior, já com os pareceres do Conselho Fiscal, até a segunda quinzena do mês de janeiro, bem como apreciar o relatório anual da Diretoria Efetiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os Associados Fundadores e Beneméritos não podem votar, nem serem votados.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Decidir sobre as reformas do Estatuto Social;

II - Destituir os administradores;

III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes a Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA);

IV - Decidir sobre a dissolução da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA);

V - Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA); e

VI - Decidir sobre a exclusão de Associados.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e IV deste Artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, só podendo votar, os Associados Efetivos.

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando assim convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos.

Art. 14. A convocação da Assembleia Geral será efetuada por meio de edital afixado no quadro de avisos da sede da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), em locais de livre acesso e/ou por circulares ou correio eletrônico, com a antecedência de 08 (oito) dias para Assembleias Gerais Ordinárias e 05 (cinco) dias para as Assembleias Gerais Extraordinárias, devendo conter a data, local, horário, e a ordem do dia.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 15. A Diretoria Executiva da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), é composta por 05 (cinco) membros, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 04 (quatro) anos, constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente; e

III – Tesoureiro.

Parágrafo único. Podem concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho, os Associados Efetivos, que estejam em dia com as suas obrigações junto da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) há pelo menos 06 (seis) meses, antes da Eleição.

CAPÍTULO V

Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 16. São atribuições da Diretoria:

I - Colaborar com o Presidente na administração da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA);

II - Julgar os assuntos submetidos ao seu pronunciamento e promover os meios de funcionamento da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA);

III - Adotar qualquer medida necessária à administração da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) e que não seja de exclusividade do Presidente;

IV - Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos órgãos;

V - Apreciar os balancetes mensais de receitas e despesas, observando as disposições presentes no Estatuto Social;

VI - Conhecer e julgar os atos "ad referendum" praticados pelo Presidente, nos termos desse Estatuto Social;

VII - Aprovar os regulamentos e Estatutos Sociais dos Associados;

VIII - Fixar dia, hora e local das suas reuniões;

IX - Reconsiderar suas próprias decisões.

X - Das decisões da Diretoria Executiva, caberá recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas à Assembleia Geral que só poderá deliberar com a maioria de 2/3 dos filiados e de votos.

Art. 17. Compete ao Presidente:

I - Presidir a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, e representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Dirigir a Associação Desportiva, com obediência ao Estatuto Social e as deliberações das entidades superiores;

III - Cumprir e fazer cumprir, as leis, resoluções e normas das autoridades;

IV - Apresentar à Assembleia Geral, relatórios dos atos da administração e do Conselho Fiscal, com exposição sucinta do movimento financeiro e contábil pertinente;

V - Convocar a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal, em caráter Ordinário e Extraordinário;

VI - Ordenar as despesas, emitir cheques, visar qualquer documento, inclusive contas a pagar, firmar recibos e dar quitação juntamente com o Tesoureiro;

VII - Contratar, licenciar e demitir funcionários da Associação Desportiva;

VIII - Guardar e conservar os bens móveis e imóveis da Associação Desportiva, assim como aliená-los, desde que devidamente autorizado pela Assembleia Geral;

IX - Praticar os demais atos, devidamente autorizado pela Assembleia Geral; e

X - Fica facultada ao Presidente, a nomeação de Assessoria, em número julgado conveniente ao atendimento dos interesses do funcionamento da Associação Desportiva, bem como fazer homenagem a pessoas de relevante importância para o Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Compete ao Vice-presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 18. Compete ao Tesoureiro:

I - Efetuar os pagamentos das despesas devidamente autorizadas, após a constatar a sua exatidão;

II - Emitir conjuntamente com o Presidente, cheques e ordens de pagamentos, endossá-los, emitir duplicatas, emitir letras de câmbio e notas promissórias, sempre em conjunto com o Presidente;

III - Apresentar anualmente o balancete financeiro;

IV - Apresentar sempre que solicitado pelo Presidente e ao Conselho Fiscal o movimento financeiro.

CAPÍTULO VI

Composição e Competência do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros Efetivos, e 03 (três) membros Suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria Executiva, para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;

II - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA);

III - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

IV - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º. É dever dos membros do Conselho Fiscal, comunicar à Diretoria Executiva e posteriormente, se não sanado o problema, à Assembleia Geral, toda irregularidade que tomar ciência.

§ 2º. Não é permitido ao membro do Conselho Fiscal fazer parte da Diretoria Executiva.

§ 3º. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que for necessário para examinar as contas da Diretoria Executiva e apresentar um balanço, emitindo parecer.

§ 4º. Para fazer parte do Conselho Fiscal é necessário que o Associado, seja Associado Efetivo.

SEÇÃO I

Da Perda do Mandato

Art. 21. Perderão os mandatos, os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto Social;

III - Abandono de cargo, assim considerado, a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretário da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA);

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível, com o exercício do cargo na Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA).

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

SEÇÃO II

Da Renúncia

Art. 22. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º O pedido de renúncia se dará, por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º Ocorrendo renúncias coletivas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, qualquer dos Associados poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma Junta Governativa de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar, novas eleições no prazo de 90 (noventa) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

SEÇÃO III

Da Responsabilidade dos Membros da Administração

Art. 23. Os membros não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder, se à excederem aos poderes a eles atribuídos neste Estatuto Social ou deliberados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 24. A eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos, por aclamação, em Assembleia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 25. O edital de convocação das eleições, será afixado na sede da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), e enviado aos Associados por correio eletrônico, com antecedência de 30 (trinta) dias, da data das eleições.

Art. 26. A votação, quando houver duas chapas, será através de voto secreto, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 27. No caso de chapa única, a eleição será realizada por maioria, durante a Assembleia Geral Ordinária.

Art. 28. Somente poderão votar ou serem votados, os Associados Efetivos.

Art. 29. Em caso de empate, dentro de 10 (dez) dias, será realizada uma nova eleição, só podendo concorrer, as chapas registradas anteriormente.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio Social

Art. 30. O patrimônio da Associação Desportiva constituir-se-á:

I - Dos bens móveis e imóveis;

II - Dos prêmios, contribuições, doações e subvenções, assim como sessões;

III - Saldo apurado nos balanços gerais; e

IV - Rendas de promoções e eventos.

Art. 31. Constitui-se receita da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA):

I - Donativos e subvenções;

II - Taxas e rendas eventuais, de qualquer natureza, inclusive as que participem como copromotora.

Art. 32. As despesas resultarão das necessidades de manutenção, da estrutura administrativa e técnica da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) e serão disciplinadas, em orçamento anual.

CAPÍTULO IX

Da Reforma Estatutária

Art. 33. O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por Associados Efetivos.

CAPÍTULO X

Da Dissolução

Art. 34. A Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA) poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de Associados Efetivos, não podendo ela, deliberar sem voto concorde de 50% (cinquenta por cento) dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

I - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos Associados; e,

II - Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos Associados presentes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social, da Associação Desportiva Real Alecrim (ADRA), liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nessa Capital.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35. As pessoas, física ou jurídica, direta ou indiretamente subordinadas a Associação Desportiva, serão passíveis de penas, previstas nas legislações;

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Natal, Rio Grande do Norte (RN), na data de 07 de setembro de 2024, conforme ata e lista de presença em anexo.

7715

RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Natal/RN, 07 de setembro de 2024.

Júlio Marcos da Silva
CPF: 831.503.407-30
Presidente da Associação Desportiva Real Alecrim

Joseph Araújo da Silva Filho
7715 OAB/RN
Advogado